

LEI Nº 79/2010
11/11/2010

“Cria os cargos de coordenadores pedagógicos e coordenador operacional e dá outras providências”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados na educação municipal 07 (sete) cargos em função gratificada de coordenador pedagógico, a serem insertos no anexo III, planilha *d*, do Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público do Município de Angatuba (Lei 026/2002).

§ 1º - As atribuições, formas de provimento e requisitos de provimento para os cargos mencionados no *caput* do presente artigo são as mesmas dispostas para os cargos de coordenador pedagógico prevista na Lei 026/2002 e alterações.

§ 2º - A remuneração dos referidos cargos respeitará a planilha anexa e parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Fica criado na educação municipal 01 (um) cargo comissionado de Coordenador Operacional, a ser inserto no anexo III, planilha *b*, do Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público do Município de Angatuba (Lei 026/2002).

Parágrafo único - A remuneração dos referidos cargos respeitará a planilha anexa e parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, 11 de Novembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal